



LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.822, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

ALTERA TABELA DE VENCIMENTOS DO ANEXO IV LEI MUNICIPAL Nº 1490, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ), ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.745 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo IV (Tabela de Vencimentos), ficando os vencimentos conforme o Anexo IV da presente Lei.

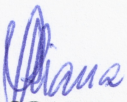
§ 1º - Os Graus de "A à L Nível I"; "A à L Nível II"; A à E Nível III, Especialistas (ESP) jornada 40 horas semanais "A à B Nível I" e Especialistas (ESP) jornada 30 horas semanais "A à H Nível I" do Anexo IV (Tabela de Vencimento) da Lei Complementar Nº. 1.761/2017 ficam alterados para R\$ 1.534,59 (Um mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 01/01/2018, em obediência ao Piso Nacional da Educação Básica, permanecendo os demais graus constantes da tabela inalterados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.


REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré-MG, 22 de fevereiro de 2018.


ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG À AV. PADRE HAGIB GIBRAM, 70 CONFORME DETERMINA LEI MUNICIPAL Nº 1.438 DE 24 DE JUNHO DE 2005.

EM 22 / 02 / 18 
SANTANA DO JACARÉ-MG